



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 617/09,

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a) Lei Municipal nº 617/09 com afixação no placard do município de Corumbáiba de 203109

"Institui Sistema de Sorteio de Prêmio para contribuintes que menciona e contém outras providências".

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Corumbáiba, **SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS – BINGO**, para concurso de contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente aos exercícios fiscais de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, objeto de execução judicial ou não.

Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor total/máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser distribuído em 05 (cinco) prêmios.

Parágrafo único. Os 05 (cinco) bens móveis a serem sorteados serão: 01 (uma) Televisão 29" (vinte e nove polegadas); 01 (um) Fogão 04 Bocas; 01 (um) Forno Microondas; 01 (uma) Bicicleta 18 marchas e 01 (um) Aparelho DVD.

Art. 3º - Participarão do sorteio os contribuintes que quitarem todos os seus débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de todos os seus imóveis e estabelecimentos comerciais, referentes aos exercícios anteriores de 2009, ou seja, dos exercícios fiscais de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, estejam eles executados judicialmente ou não, até **10/05/2009**, impreterivelmente, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – terá direito à participação no sorteio o contribuinte cujo IPTU esteja lançado em seu nome junto ao Cadastro do Município, ressalvado o direito dos locatários que forem responsáveis pelo pagamento do IPTU dos imóveis locados, desde que comprovem que a quitação de tal obrigação esteja contida expressamente no contrato de locação ou documento respectivo;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

II - no caso de locação, sendo o pagamento do IPTU de responsabilidade do locatário, comprovado conforme inciso I deste artigo, é vedado ao locador, proprietário do imóvel, participar do sorteio;

esta Lei: III - Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata

- a) o Prefeito Municipal e o Vice;
- b) os Vereadores da Câmara Municipal;
- c) os Secretários, Diretores e Procuradores Municipais;
- d) os membros da Comissão Organizadora da Campanha e Sorteio;
- e) os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União, do Estado e do Município de Corumbáiba, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

IV - o contribuinte fará jus a uma CARTELA DO BINGO, para cada imóvel devidamente quitado e cadastrado em seu nome;

Art. 4º - O sistema adotado para o sorteio das premiações, através da Secretaria de Finanças, será o de "BINGO", obedecendo aos seguintes critérios:

I - **DATA DO SORTEIO - Dia 31/05/2009 - às 16:00 horas**, para todos os contribuintes que quitarem seus débitos de IPTU até **10/05/2009**;

- 5º PRÊMIO: 01 (um) Aparelho DVD;
- 4º PRÊMIO: 01 (uma) Bicicleta 18 marchas;
- 3º PRÊMIO: 01 (um) Forno Microondas;
- 2º PRÊMIO: 01 (um) Fogão 04 Bocas;
- 1º PRÊMIO: 01 (uma) Televisão 29" (vinte e nove polegadas).

II - O sorteio será realizado através de BINGO – valendo CARTELA CHEIA, a qual será entregue ao contribuinte no Setor de Departamento de Finanças, na sede da Prefeitura Municipal, após o cumprimento do que determina o art. 2º, desta lei;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

III – Havendo mais de um ganhador, ou seja, mais de uma cartela contemplada para o sorteio do mesmo prêmio, o critério adotado para desempate será do sorteio de uma pedra para cada contemplado, sagrando-se vencedor o que obtiver a pedra maior;

IV - Para realização do certame, serão convidadas autoridades e representantes classistas de nosso Município, para acompanharem a lisura do processo;

V - O sorteio e a entrega do prêmio serão feitos pela Secretaria de Finanças, no **Ginásio de Esportes "Manoel Cândido das Neves"**, situado à Rua Simon Bolívar, s/nº, Centro, nesta cidade;

VI – Se, porventura, ocorrer fato de relevante importância que impeça a realização do sorteio na data prevista, o mesmo será adiado, através de decreto, com ampla publicidade.

Art. 5º - Para recebimento da premiação, bastará a apresentação da cartela premiada, imediatamente após a realização do sorteio para o prêmio indicado, devendo este ser entregue apenas mediante recibo à pessoa portadora da respectiva cartela.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2009.


Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal